

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam instituídas, em caráter obrigatório, as Instruções Padrão de Trabalho - IPT's das rotinas atinentes às secretarias das unidades judiciárias que utilizam o Sistema "Processo Judicial Eletrônico - PJe" cível na Justiça Comum de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Os servidores das unidades judiciárias deverão utilizar as IPT's com a orientação do gerente de secretaria e a supervisão dos juízes de direito.

Art. 2º A adoção e o cumprimento dos procedimentos constantes das IPT's serão fiscalizados pela Gerência Orientação e Fiscalização do Foro Judicial - GEFIS, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, quando da realização de inspeções técnicas e de correções.

Art. 3º As IPT's estão disponíveis para consulta na Rede TJMG, através do link: Ações e Programas » Lista de Ações e Programas » Gestão de Primeira » INSTRUÇÕES PADRÃO DE TRABALHO (IPTS) » PJe Cível » IPT's.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2021.

(a) Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO  
Corregedor-Geral de Justiça

**AVISO Nº 11/CGJ/2021**

Avisa sobre a possibilidade de virtualização de processos que tramitam em meio físico pelos advogados.

e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 314, de 20 de abril de 2020, que "prorroga, no âmbito do Poder Judiciário, em parte, o regime instituído pela Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, modifica as regras de suspensão de prazos processuais e dá outras providências";

CONSIDERANDO o § 4º do art. 6º da Resolução do CNJ nº 314, de 2020, o qual dispõe que "os tribunais poderão, mediante digitalização integral ou outro meio técnico disponível, virtualizar seus processos físicos, que então passarão a tramitar na forma eletrônica";

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.024, de 13 de julho de 2020, que "instituiu o "Programa Justiça Eficiente - PROJEF" como instrumento norteador do aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 13 de julho de 2020, que "dispõe sobre o plano de retomada gradual das atividades do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, consoante as avaliações epidemiológicas emitidas pelas autoridades estaduais e municipais de saúde e observadas as ações necessárias para a prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), o plano de virtualização de processos físicos e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.026, de 13 de julho de 2020, que "institui o Projeto Virtualizar no âmbito da Justiça de Primeira e Segunda Instâncias do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO que a digitalização dos processos que tramitam em meio físico pelos advogados é independente do Projeto Virtualizar;

CONSIDERANDO o Sistema "Processo Judicial Eletrônico - PJe", instituído pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 185, de 18 de dezembro de 2013, como meio de tramitação de processos judiciais e de comunicação de atos processuais, no âmbito da justiça comum de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16 da Agenda 2030 das Nações Unidas, que visa "promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis";

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0088520-98.2020.8.13.0000;

AVISA aos juízes de direito, aos servidores da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, aos advogados públicos e privados, aos representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública, bem como a quem mais possa

---

interessar sobre a possibilidade de o advogado, a qualquer tempo e desde que autorizado pelo juiz de direito competente, promover a virtualização de processos, independentemente da fase em que se encontrem.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2021.

(a) Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO  
Corregedor-Geral de Justiça

**AVISO Nº 12/CGJ/2021**

Avisa sobre a disponibilização de arquivo contendo informações sobre o padrão de desempenho, de produtividade e de presteza no exercício jurisdicional, relativo ao período de fevereiro de 2020 a janeiro de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o teor do art. 4º da Resolução da Corte Superior do Tribunal de Justiça nº 495, de 17 de janeiro de 2006, que "dispõe sobre o provimento de cargos da Magistratura de carreira";

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0055325-30.2017.8.13.0000,

AVISA aos juízes de direito do Estado de Minas Gerais que:

I - encontra-se disponível no Portal TJMG, no endereço eletrônico [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br), a partir da publicação deste Aviso, o arquivo próprio dos Sistemas Informatizados, com as informações sobre o padrão de desempenho, de produtividade e de presteza no exercício jurisdicional, relativo ao período de fevereiro de 2020 a janeiro de 2021;

II - flui, a partir da publicação deste Aviso, o prazo de 15 (quinze) dias para as impugnações dirigidas à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, relativas às informações do mês de janeiro;

III - as impugnações protocolizadas na CGJ serão apreciadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento do prazo mencionado no item II deste Aviso;

IV - as impugnações poderão ser enviadas à CGJ, por via postal ou por meio eletrônico, devendo ser protocoladas pela Coordenação de Protocolo e Controle de Expedientes da Corregedoria - CORPROT;

V - a consulta ao arquivo mencionado no item I deste Aviso deverá ser feita nos termos da Resolução da Corte Superior do Tribunal de Justiça nº 495, de 17 de janeiro de 2006, que "dispõe sobre o provimento de cargos da Magistratura de carreira".

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2021.

(a) Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO  
Corregedor-Geral de Justiça